



GRUPO DE CONTRATAÇÕES 003 <gc003@recife.pe.gov.br>

Solicitação de Esclarecimento (010/2026)

1 mensagem

Licitardigital - Plataforma De Compras <nao-responda@licitardigital.com.br>26 de maio de 2026 às
14:31

Para: gc003@recife.pe.gov.br

VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA. enviou uma solicitação **Esclarecimento** para o processo Nº 010/2026, Pregão Nº **010/2026** .

Solicitação: Prezados, segue anexo pedido de esclarecimento complementar referente ao Pregão Eletrônico nº 010/2026-GC-SEPLAG-003, tendo em vista a republicação do edital e a necessidade de confirmação formal acerca da manutenção de entendimentos anteriormente respondidos pela Administração, os quais não constaram de forma expressa no texto do edital republicado. Solicita-se a análise e manifestação quanto aos pontos apresentados no documento anexo.

[Clique aqui para ver mais detalhes](#) .

À
PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento e Gestão
Gerência Geral de Licitações

Ref.: Pedido de Esclarecimento
Processo Licitatório nº 010/2026-GC-SEPLAG-003
Pregão Eletrônico nº 010/2026-GC-SEPLAG-003
ID nº 99549

Objeto: Registro de Preços para fornecimento contínuo de testes para exames de citologia em meio líquido e biologia molecular para detecção do HPV, com cessão de equipamentos em comodato

Prezados Senhores,

Considerando a republicação do edital e a remarcação da sessão pública do Pregão Eletrônico em referência, bem como a divulgação de novos esclarecimentos formulados por outros licitantes, alguns dos quais resultaram em ajustes e alterações expressas no texto do instrumento convocatório, vimos, respeitosamente, reapresentar os esclarecimentos abaixo, tendo em vista que os questionamentos anteriormente formulados por esta empresa, embora entendidos como respondidos positivamente pela Administração, não foram refletidos de forma expressa no edital republicado.

Nesse contexto, com o objetivo de evitar interpretações divergentes, assegurar a ampla competitividade, a isonomia entre os licitantes e a segurança jurídica do certame, solicitamos a confirmação formal de que os entendimentos anteriormente manifestados pela Administração permanecem válidos e aplicáveis à presente versão do edital.

LOTE 01 – HPV / SAÚDE DA MULHER

Questionamento 01 – Quantidade de equipamentos e produtividade

O item A.3.2.1.1 prevê o “fornecimento de até 2 (dois) equipamentos totalmente automatizados”.

Considerando a demanda estimada de 57.600 exames/ano, equivalente a aproximadamente 4.800 exames/mês, bem como a necessidade de garantir produtividade compatível com a rotina laboratorial, solicitamos esclarecer se será aceita solução composta por até **03 (três) equipamentos**, desde que a configuração ofertada seja capaz de processar a demanda diária estimada de aproximadamente 300 resultados, com produtividade de até 360 amostras em turno de 10 horas, assegurando o pleno atendimento da necessidade da Administração.

Nosso entendimento está correto?

LOTE 02 – ITEM 01 – SISTEMA DE CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO

Questionamento 02 – Metodologia semiautomatizada com enriquecimento celular e preparação padronizada

O item A.4.2.1 prevê o “fornecimento de 01 (um) equipamento Processador de Lâminas citológicas totalmente automatizado”.

Considerando que a metodologia **BD SurePath™ Direct to Slide (DTS)** utiliza etapa inicial de preparação da amostra realizada pelo operador, seguida de processamento padronizado com enriquecimento celular e preparação da lâmina, permitindo o preparo de 6 lâminas em aproximadamente 10 a 16 minutos, com produtividade de até 192 lâminas em jornada de 8 horas, solicitamos esclarecer se serão aceitas metodologias **semiautomatizadas**, desde que realizem enriquecimento celular e preparação padronizada das lâminas, ainda que possuam etapa inicial operacional conduzida pelo usuário.

Ressalta-se que este ponto já foi objeto de esclarecimento anterior, tendo sido respondido positivamente pela Administração. Entretanto, como tal entendimento não foi refletido de forma expressa no edital republicado, solicitamos a confirmação formal de que o referido entendimento permanece válido.

LOTE 02 – ITEM 01 – SISTEMA DE CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO

Questionamento 03 – Processamento controlado da amostra e intervenção inicial do operador

O item A.4.2.2 dispõe que o equipamento deve ser capaz de permitir o processamento controlado da amostra, realizar a concentração e purificação celular e preparação padronizada da lâmina, em monocamada, de forma contínua e automatizada.

Diante disso, solicitamos esclarecer se a Administração aceitará solução que realize as etapas descritas mediante fluxo operacional padronizado, com concentração e purificação celular e preparação padronizada da lâmina, ainda que exista intervenção inicial do operador na preparação da amostra.

Considerando que esse ponto também foi objeto de esclarecimento anterior com resposta favorável, mas sem correspondente adequação expressa no edital republicado, solicitamos a confirmação de que o entendimento anteriormente manifestado permanece aplicável.

LOTE 02 – ITEM 02 – KIT DE COLETA PARA CITOLOGIA EM MEIO LÍQUIDO

Questionamento 04 – Volume da solução fixadora

O item A.5.1.1.2 prevê o fornecimento de kit de coleta ginecológica contendo frasco com solução fixadora, mínimo de 18 ml, escova plástica com ponta protegida e espátula plástica, embalados juntos.

Ocorre que o frasco **BD SurePath™** possui 10 ml de solução preservativa à base de etanol, com ação antimicrobiana e compatibilidade técnica comprovada para a realização da citologia em meio líquido e do teste molecular para HPV na mesma amostra, assegurando a adequada preservação do material biológico.

Além disso, o sistema utiliza dispositivos de coleta destacáveis, permitindo o envio integral da amostra coletada ao laboratório, contribuindo para maior representatividade celular.

Diante disso, solicitamos esclarecer:

a) Serão aceitos kits com volume inferior a 18 ml, desde que tecnicamente compatíveis com a metodologia ofertada e suficientes para a adequada preservação da amostra?

b) Serão aceitos kits que permitam a realização simultânea da citologia em meio líquido e do teste molecular para HPV na mesma amostra?

Ressalta-se que este ponto também já foi objeto de esclarecimento anterior, com resposta positiva da Administração. Contudo, considerando que tal entendimento não foi incorporado de forma expressa ao edital republicado, solicitamos a confirmação formal de sua manutenção.

Pedido Final

Diante do exposto, requer-se que sejam prestados os esclarecimentos acima, especialmente quanto à **confirmação da manutenção dos entendimentos anteriormente respondidos de forma favorável pela Administração**, tendo em vista que outros esclarecimentos apresentados por licitantes resultaram em alterações expressas no edital republicado, ao passo que os pontos acima, embora aparentemente aceitos, não foram refletidos de forma objetiva no texto do instrumento convocatório.

Tal confirmação mostra-se necessária para assegurar interpretação uniforme das exigências editalícias, preservar a isonomia entre os participantes e garantir segurança jurídica na formulação das propostas.

Termos em que,
Pede esclarecimento.

Natal-RN, 26 de maio de 2026.

VITALLIS DIAGNÓSTICA LTDA.

Página 3 de 3